



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel descrito abaixo, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ANDRÉ RIBEIRO NUNES (CPF/MF Nº 161.697.308-03)**, e seu cônjuge: **DENISE CRISTINA QUADRELLI RIBEIRO (CPF/MF Nº 304.640.778-50)** e **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA (CPF/MF Nº 283.078.388-35)**, e seu cônjuge: **RENATA CERQUEIRA DA SILVA (CPF/MF Nº 290.821.128-92)**; dos credores: **PRIMEIRA LINHA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (CNPJ/MF Nº 02.315.442/0001-52)**, **SILAS SANTOS TAMBALO (CPF/MF Nº 301.074.878-70)**, **DANIEL OLIVEIRA MANCAO (CPF/MF Nº 228.621.648-79)**, **DIEGO DOS SANTOS SOUSA (CPF/MF Nº 352.971.048-23)**, **MARCELO PEREIRA LAPELUCCI (CPF/MF Nº 222.819.578-29)**, **ALESSANDRA DA SILVA MARTINS (CPF/MF Nº 415.534.148-45)** e **JUNIA SOARES DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 375.508.148-21)**, **MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL (CNPJ/MF Nº 12.910.431/0001-74)**; bem como dos terceiros interessados: **IZAQUEU DA SILVA (CPF/MF Nº 974.112.808-87)**, e seu cônjuge: **MARTA ROSA TORRES DA SILVA (CPF/MF Nº 019.036.428-92)** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CNPJ/MF Nº 51.885.242/0001-40)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Bigolin, da 1ª Vara Cível – Foro de Campinas, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA (CNPJ/MF Nº 19.169.828/0001-04)** em face de **ANDRÉ RIBEIRO NUNES (CPF/MF Nº 161.697.308-03)** e **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA (CPF/MF Nº 283.078.388-35)**, nos autos do Processo nº **1041664-79.2019.8.26.0114** (Processo Principal nº 1007662-78.2015.8.26.0161), e foi designada a venda do bem abaixo descrito, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua General Luiz Felipe da Silva Wiedmann, nº 397, Jardim Lisa – Campinas/SP – CEP: 13058-373 – **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote de terreno com área total de 253 metros, nº 397, antigo nº 02 da quadra D, do loteamento denominado “JARDIM LISA”, à Rua General Luiz Felipe da Silva Wiedmann, com área irregular construída de 72m², 1ª Parte medindo 11 metros de frente para a rua 07; 11 metros aos fundos, onde existe viela sanitária, por 23 metros da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 253 metros, confrontando com os lotes 01, 03, e 23.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	3343.44.05.0013.00000	
Matrícula Imobiliária nº	91.168	03º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 05	18/03/2016	Ajuizada Execução	Proc. nº 1007662-78.2015.8.26.0161	Prudent Investimentos Ltda
Av. 06	22/03/2016	Penhora Exequenda	Proc. nº 1007662-78.2015.8.26.0161	Prudent Investimentos Ltda
Av. 07	04/04/2016	Ajuizada Execução	Proc. nº 1111979-19.2015.8.26.0100	Prudent Investimentos Ltda





Av. 09	09/05/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000847-40.2016.5.02.0261	Silas Santos Tambalo 301.074.878-70
Av. 10	01/06/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000151-31.2017.5.02.0467	Daniel Oliveira Mancao 228.621.648-79
Av. 11	04/07/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000837-84.2016.5.02.0264	Diego dos santos Sousa 352.971.048-23
Av. 13	28/09/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000454-49.2015.5.02.0262	Marcelo Pereira Lapelucci 222.819.578-29
Av. 14	20/10/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000018-50.2016.5.02.0264	Alessandra da Silva Martins 415.534.148-45
Av. 15	29/02/2024	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000526-66.2016.5.02.0467	Junia Soares de Oliveira 375.508.148-21

OBS.01: De acordo com o Laudo de Avaliação (fls. 218/226), o referido lote está de frente para a Rua General Luiz Felipe da Silva Weildeman e possui área total de 253 metros, onde existe uma construção residencial não regularizada na Prefeitura Municipal de Campinas, contendo um barracão coberto de telhas de amianto, em condição desprezível, nos fundos uma residência com sala, cozinha, área de serviço, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) banheiros e um pequeno cômodo no piso superior, escadas para o pavimento inferior e outra para o pavimento superior (inacabado), com área construída irregular de 72m², sem acabamentos e em condições sofríveis.

OBS.02: Foi deferido a penhora sobre a parte ideal equivalente ao executado ao presente imóvel (Decisão de Fls. 118), de modo que será realizado o leilão da integralidade do bem nos termos do artigo 843 do CPC.

OBS.03: Foram opostos Embargos de Terceiro (Processo nº 1002621-57.2020.8.26.0161) pelo Sr. Izaqueu da Silva, objetivando o cancelamento da constrição judicial sobre o imóvel, sob o argumento que o embargante é proprietário do bem, em razão de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda. Os embargos foram julgados improcedentes. Em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Transitou em julgado 12.06.2023.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 168.542,80 (Jun/2020 – Laudo de Avaliação fls. 218/226).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 220.713,50 (Jul/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 322,08 (Jul/2024 - fls. 660) – referente aos Débitos não inscritos em dívida ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 140.054,39 (Abr/2024 – Fls. 530/533).





02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **27 de setembro de 2024, às 14 horas e 30 minutos**, e se encerrará no dia **30 de setembro de 2024, às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 30 de setembro de 2024, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 24 de outubro de 2024, às 14 horas e 30 minutos**.

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente





nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).





16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

18 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. EDUARDO BIGOLIN
JUIZ DE DIREITO

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

